

Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito da Regulação Plano de Ensino

- **Disciplina:** Dimensões do Estado de Direito e Princípios da Administração Pública
- **Curso:** Mestrado
- **Tipo Disciplina:** Eletiva comum
- **Carga Horária:** 45h (3 créditos)

- **Ementa:**

A disciplina pretende discutir tanto questões teórico-metodológicas relacionadas à estrutura e aplicação de princípios jurídicos como analisar especificamente os sentidos possíveis e as relações existentes entre os princípios do Estado de Direito, Segurança Jurídica, Supremacia do Interesse Público, Legalidade, Motivação, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Democracia e a máxima de Proporcionalidade, todos elementos constitutivos do quadro normativo no âmbito do qual deve se pautar a Administração Pública no exercício da função regulatória.

- **Objetivos:**

A disciplina tem como objetivos:

- I. Fornecer instrumental teórico e metodológico útil para o desenvolvimento de análises críticas e sobre (i) o papel a ser desempenhado pelos princípios que regem a atuação da Administração para orientar políticas regulatórias, (ii) a definição de sentido dessas normas e (iii) a sua aplicação real;
- II. Estimular o desenvolvimento de pesquisas sobre a efetiva aplicação dessas normas e de propostas voltadas a lidar com os seus problemas de sentido, estrutura e aplicação;
- III. Propor uma reflexão ampla sobre o recurso constante a princípios em processos decisórios reais – notadamente os que envolvem revisão judicial de decisões de agências reguladoras – e sobre os potenciais de métodos como a proporcionalidade para orientar esses processos decisórios.

- **Temas e Bibliografia:**

A Constitucionalização e a globalização do Direito Administrativo, o papel dos princípios e os problemas fundamentais.

Bibliografia:

HARLOW, Carol. Global Administrative Law: the Quest for Principles and Values. In: The European Journal of International Law, v.17, p. 187-214, 2006.

BINENBOJM, Gustavo. A Constitucionalização do Direito Administrativo no Brasil: um Inventário de Avanços e Retrocessos. In: Temas de Direito Administrativo e Constitucional. Rio de Janeiro: Renovar. 2008, p. 39-60.

ÁVILA, Humberto. Neoconstitucionalismo: entre a ciência do direito e o direito da ciência. In: Revista Eletrônica de Direito do Estado. Salvador, jan./fev./mar. 2009. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/REDE-17-JANEIRO-2009-HUMBERTO%20AVILA.pdf>.

BALDWIN, Robert; CAVE, Martin; LODGE, Martin. Understanding Regulation. Theory, Strategy, and Practice. 2nd. Ed. Oxford: OUP, 2012, pp. 296-311.

GINSBURG, Tom. Written Constitutions and the Administrative State: on the Constitutional Character of Administrative Law. In: Susan Rose-Ackerman e Peter L. Lindseth (eds) Comparative Administrative Law. Cheltenham: Elgar. 2010, p. 117-127.

Sobre o conceito de princípio jurídico

Bibliografia:

DWORKIN, Ronald. O Modelo de Regras I. In: Ronald Dworkin. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 23-72.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros. 2002, p. 807-809.

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros. 2008, p. 85-116.

CANARIS, Claus-Wilhelm. Pensamento Sistemático e Conceito de Sistema na Ciência do Direito. Trad. Antônio Menezes Cordeiro. 4ª. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008, p. 76-102.

ÁVILA, Humberto. Teoria dos Princípios. São Paulo: Malheiros. 2006, p. 64-84.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Mutações do Direito Público. Rio de Janeiro: Renovar. 2006, p. 265-271.

ALEXY, Robert. Principais Elementos de uma Teoria da Dupla Natureza do Direito. In: Revista de Direito Administrativo, v. 253. 2010, p. 9-30.

AFONSO DA SILVA, Virgílio. Princípios e Regras: Mitos e Equívocos Acerca de uma Distinção. In: Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais. V.1. 2003, p. 607-630.

Críticas às Teorias dos Princípios

Bibliografia:

BLACK, Julia. Forms and paradoxes of principles-based regulation. Capital Markets Law Journal 3, 2008, pp. 425-457.

ÁVILA, Humberto. Teoria dos Princípios. São Paulo: Malheiros. 2009, p. 30-63.

ALEXY, Robert. On The Structure of Legal Principles. In: Ratio Juris 13. 2000, p. 294-304.
 JESTAEDT, Matthias. The Doctrine of Balancing – its Strengths and Weaknesses. In: Matthias Klatt (Ed.) Institutionalized Reason. The Jurisprudence of Robert Alexy. Oxford: OUP. 2012, p. 152-172.

ALEXANDER, Larry. What are principles? Do they exist?. In: University of San Diego Legal Research Paper Series. v.13. n.119. 2013, p. 1-15.

KLEMENT, Jan Henrik. Common Law Thinking in German Jurisprudence – On Alexy's Principles Theory. In: Matthias Klatt (Ed.) Institutionalized Reason. The Jurisprudence of Robert Alexy. Oxford: OUP. 2012, p. 173-200.

Ponderação e proporcionalidade: o que a metodologia do direito pode oferecer para a racionalização da solução de colisões de princípios?

Bibliografia:

ALEXY, Robert. On Balancing and Subsumption. A Structural Comparison. In: Ratio Juris. v.16. 2003, p. 433-449.

GRIMM, Dieter. Proportionality in Canadian and German Constitutional Jurisprudence. In: University of Toronto Law Journal. v.57. 2007, p.383-397.

AFONSO DA SILVA, Virgílio. O Proporcional e o Razoável. In: Revista dos Tribunais. v.798. 2002, p.23-50.

STONE SWEET, Alec e MATHEWS. Jud. Proportionality, Balancing, and Global Constitutionalism. In: Columbia Journal of Transnational Law. v.47. 2008, p.74-97.

ALEINIKOFF, Alexander. Constitutional Law in the Age of Balancing. In: 96 Yale L.J. v. 943. 1987, p. 943-1005.

Críticas à Ponderação

Bibliografia:

LEAL, Fernando. Racional ou Hiper-racional? A ponderação de princípios entre o ceticismo e o otimismo ingênuo. Revista de Direito Administrativo e Constitucional 58, pp. 177-209, out-dez 2014.

SUNDFELD, Carlos Ari. Princípio é Preguiça. Direito Administrativo para Céticos. São Paulo: Malheiros. 2013, p.60-84.

HABERMAS, Jürgen. Between Facts and Norms. Trad. William Rehg. Cambridge: The MIT Press. 1998, p.253-266.

SCHUARTZ, Luis Fernando. Nos Limites do Possível. Norma, Contingência e Racionalidade. Rio de Janeiro: Renovar. 2005, p.179-228.

PILDES, Richard. Avoiding Balancing: the Role of Exclusionary Reasons in Constitutional Law. In: Hastings Law Journal. V.45, p.711-751.

NEVES, Marcelo. Princípios e Regras: do juiz Hidra ao juiz lolau. In: José Augusto Fontoura Costa (et. al.). In: Direito: Teoria e Experiência. Estudos em Homenagem a Eros Roberto Grau. Tomo II. São Paulo: Malheiros, 2013, pp. 1149-1172.

Regras e Estado de Direito

Bibliografia:

SCHAUER, Frederick. Playing by the Rules. Oxford: Clarendon Press. 1991, p. 135-174.

FALLON JR., Richard. The Rule of Law as a Concept in Constitutional Discourse. Columbia Law Review. v.97. 1997, p.1-56.

CANOTILHO, J.J. Gomes. Estado de Direito. Lisboa: Gradiva. 1999.

RADIN, Margaret Jane. Reconsidering the Rule of Law. In: Boston University Law Review. v.69. 1989, p. 781-819.

VERMEULE, Adrian. Our Schmittian Administrative Law. In: Harvard Law Review. v.122. 2009, p. 1095-1149.

Segurança Jurídica e proteção da confiança

Bibliografia:

ÁVILA, Humberto. Segurança Jurídica. São Paulo: Malheiros. 2012, p. 249-279.

THOMAS, Robert. Legitimate Expectations and Proportionality in Administrative Law. Oxford: Hart, 2000. p. 41-76.

COUTO E SILVA, Almiro “O princípio da segurança jurídica (proteção à confiança) no direito brasileiro e o direito da Administração Pública de Anular seus próprios atos administrativos: o prazo decadencial do artigo 54 da lei do processo administrativo da União (Lei 9.784/99)”. In: Revista Eletrônica de Direito do Estado. Salvador, abr./mai./jun. 2005. Disponível em: [http://www.direitodoestado.com/revista/REDE-2-ABRIL-2005-ALMIRO %20DO %20COUTO%20E%20SILVA.pdf](http://www.direitodoestado.com/revista/REDE-2-ABRIL-2005-ALMIRO%20DO%20COUTO%20E%20SILVA.pdf). Acesso em 07/02/2014.

ARAÚJO, Valter Shuenquener de. O princípio da proteção da confiança: uma nova forma de tutela do cidadão diante do Estado. Rio de Janeiro: Impetus, 2009, p. 119-150.

Legalidade, Juridicidade e o controle possível

Bibliografia:

SUNDFELD, Carlos Ari. Direito Administrativo para Céticos. São Paulo: Malheiros. 2013, p. 132-180.

OTERO, Paulo. Legalidade e Administração Pública. O sentido da vinculação administrativa à juridicidade. Lisboa: Almedina. 2003, p. 137-191 (“Novos Desafios da Legalidade Administrativa”).

JUST, Gustavo. A “Crise” do Princípio da Legalidade do Ponto de Vista da Teoria da Interpretação. In: Thiago Marrara (Org.) Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas. 2011, p. 30-44.

GERSEN, Jacob E. e STEPHENSON, Matthew C. Over-Accountability. Working Paper disponível em [http://law.harvard.edu/faculty/mstephenson/2013 PDFs /Over-Accountability%20-%20Oct%2018.pdf](http://law.harvard.edu/faculty/mstephenson/2013%20PDFs/Over-Accountability%20-%20Oct%2018.pdf).

SCHAUER, Frederick. Balancing, Subsumption, and the Constraining Role of Legal Text. In: Matthias Klatt (Ed.) Institutionalized Reason. The Jurisprudence of Robert Alexy. Oxford: OUP. 2012, p. 307-316.

BINENBOJM, Gustavo. Uma Teoria do Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Renovar. 2006, p. 125-191.

Moralidade, incerteza e os problemas de aplicação de princípios vagos

Bibliografia:

ÁVILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. 2014. In: Revista Eletrônica de Direito do Estado. Salvador, out./nov./dez. 2005. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/rede-4-outubro-2005-humberto%20avila.pdf>.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Moralidade Administrativa: do Conceito à Efetivação. Revista de Direito Administrativo. 190. 1992, p.1-44.

POZZOLO, Susanna. Un Constitucionalismo Ambiguo. In: Miguel Carbonell (Ed.) Neoconstitucionalismo(s), Madrid: Trota. 2003, p. 187-210.

BRANDÃO, Antônio José (1951) “Moralidade Administrativa. In: RDA v.25. 1951, p.454-467.

SHAPIRO, Scott J. Law, Morality, and the Guidance of Conduct. In: Legal Theory 6 (2000), p. 127-170.

FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira. O princípio constitucional da moralidade administrativa. 2 ed., Curitiba: Gênese, 1993, p. 25-37.

MARRARA, Thiago. O conteúdo do princípio da moralidade: probidade, razoabilidade e cooperação. In: MARRARA, Thiago (Org.). Princípios de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2012, p. 159-179.

GIACOMUZZI, José Guilherme. A Moralidade Administrativa e a Boa-Fé da Administração Pública – o Conteúdo Dogmático da Moralidade Administrativa. São Paulo: Malheiros. 2002.

O dever de eficiência e as suas múltiplas dimensões.

Bibliografia:

ARAGÃO, Alexandre. Interpretação Consequencialista e Análise Econômica do Direito Público à Luz dos Princípios Constitucionais da Eficiência e da Economicidade. In: Daniel Sarmiento (Org.) 20 Anos da Constituição Federal de 1988. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2009, p. 295-310.

ÁVILA, Humberto. Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa. 2005. In: Revista Eletrônica de Direito do Estado. Salvador, out./nov./dez. 2005. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/rede-4-outubro-2005-humberto%20avila.pdf>.

COLEMAN, Jules. Efficiency, Utility, and Wealth Maximization. In: Hofstra Law Review. v.8. 1980, p.509-551.

SANTOS, Alvacir Correa dos. Princípio da eficiência da administração pública. São Paulo: LTR, 2003, p. 182-227.

LEAL, Fernando. Propostas para uma abordagem teórico-metodológica do dever constitucional de eficiência. 2008. In: Revista Eletrônica de Direito do Estado. Salvador, ago./set./out. 2008. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-15-AGOSTO-2008-FERNANDO%20LEAL.pdf>.

ALFONSO, Luciano Parejo. Eficacia y administración: três estudios. Madrid: Instituto Nacional de Administración Pública, 1995, p. 89-111.

Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Particular

Bibliografia:

ÁVILA, Humberto. Repensando o princípio da “supremacia do interesse público sobre o interesse particular. In: Daniel Sarmiento (Org.) Interesses Públicos v. Interesses Privados. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2005, p. 171-216.

MELLO, Celso Antônio Bandeira. O conteúdo do regime jurídico-administrativo e seu valor metodológico. In: Revista de Direito Administrativo, v. 89, Rio de Janeiro, p. 8-33, jul./set. 1967.

JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2014, p. 155-158.

HACHEM, Daniel Wunder. Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público. Dissertação de Mestrado apresentada junto à UFPR. Mimeo. 2010, p. 204-319.

SARMENTO, Daniel. Interesses Públicos vs. Interesses Privados na Perspectiva da Teoria e da Filosofia Constitucional. In: Daniel Sarmiento (Org.) Interesses Públicos v. Interesses Privados. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2005, p. 23-115.

BARROSO, Luis Roberto. O Estado Contemporâneo, os Direitos Fundamentais e a Redefinição da Supremacia do Interesse Público. In: Daniel Sarmento (Org.) Interesses Públicos v. Interesses Privados. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2005, p. vii-xviii.

Motivação e racionalidade: sobrepostos, mas diferentes

Bibliografia:

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Mutações do Direito Público. Rio de Janeiro: Renovar. 2006, p. 290-291.

VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. O Dever de Fundamentação Expressa de Actos Administrativos. Lisboa: Almedina. 2003. cap. I e IV.

VERMEULE, Adrian. Judging Under Uncertainty. Cambridge: HUP. 2003. cap. 6.

VERMEULE, Adrian. Rationally Arbitrary Decisions (in Administrative Law). Disponível em: <http://www.law.harvard.edu/faculty/faculty-workshops/faculty-workshop-secure/vermeule.faculty.workshop.spring2013.pdf>.

PIERCE, Richard J. Jr. The unintended Effects of Judicial Review of Agency Rules: How Federal Courts Have Contributed to the Electricity Crisis of the 1990s. In: 43 Admin. L. Rev. v.7. 1991.

AUTIN, Jean-Louis. La motivation des actes administratifs unilatéraux, entre tradition nationale et évolution des droits européens. Revue française d'administration publique. v.1. 2011, p. 85-99.

Precaução: princípio geral da regulação? Tomada de decisão jurídica e questões epistêmicas

Bibliografia:

SUNSTEIN, Cass R. Beyond the precautionary principle. University of Pennsylvania Law Review 151 (2003), pp. 1003-1058.

SCHUARTZ, L. F. . Quando o Bom é o Melhor Amigo do Ótimo. A Autonomia do Direito perante a Economia e a Política da Concorrência. Revista de Direito Administrativo, v. 1, p. 96-127, 2007.

SANDIN, Per. Dimensions of the Precautionary Principle. Human and Ecological Risk Assessment: An International Journal (1999), pp. 889-907.

RESNIK, David. Is the precautionary principle unscientific? Stud. Hist. Phil. Biol. & Biomed. Sci. 34 (2003) 329-344.

MORRIS, Julian. Defining the Precautionary Principle. In: Julian Morris (ed.). Rethinking risk and the precautionary principle. Oxford: Butterworth-Heinemann, 2000, p. 1-21.

SUNSTEIN, Cass R. Laws of fear. Beyond the precautionary principle. Cambridge [u.a.]: Cambridge University Press, 2005, cap. 1, 2 e 5.

Democracia e participação

Bibliografia:

MOREIRA, Egon Bockmann e SOARES JÚNIOR, Lauro Antonio Nogueira. Regulação Econômica e democracia: a questão das agências administrativas independentes. In: Gustavo Binbenojm (Org.) Agências Reguladoras e Democracia. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2006, p. 177-200.

JORDÃO, Eduardo; ROSE-ACKERMAN, Susan. Judicial Review of Executive Policymaking in Advanced Democracies: Beyond Rights review In: Administrative Law Review. v. 66. n.1. 2014.

BINENBOJM, Gustavo. Agências Reguladoras Independentes e democracia no Brasil. In? Gustavo Binenbojm (Org.) Agências Reguladoras e Democracia. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2006, p. 89-110.

BLACK, Julia. "Procedimentalizando a regulação: Partes 1 e 2. In: Paulo Mattos (Org.) Regulação Econômica e Democracia: o Debate Europeu. São Paulo: Singular. 2006, p. 141-203.

JUSTEN FILHO, Marçal. Agências Reguladoras e Democracia: Existe um Déficit Democrático na Regulação Independente? In: Alexandre Aragão (Coord.) O Poder Normativo das Agências Reguladoras. Rio de Janeiro: Forense. 2006, p. 301-332.

KAHAN, Dan M. Fear of Democracy: A Cultural Evaluation of Sunstein on Risk. In: Harvard Law Review. v. 119. 2006, p. 1071-1109.